LEI Nº 889 DE 16 DE ABRIL DE 2.004.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças - Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) no orçamento vigente, a saber:

2. Poder Executivo
2.04 Diretoria de Esportes e Turismo
2.04.01 Diretoria de Esportes e Turismo e Dependências
449051.00 23.695.0007.1.015 Cont. Urbanização Grande Lago. . . . .
. . . . . **R$ 200.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo - DADE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de Abril de 2.004.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de Abril de 2.004.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração